



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5461 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 3.727.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.727.000.000,00 (tres bilhões, setecentos e vinte e sete milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5446, de 08 de janeiro de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
no dia 13/02/1992
2472

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2461 DE 13 DE FEVEREIRO

LEI Nº 3.737.000.000 DO PARECER Nº 124
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,
e tendo em vista a autorização contida no art. 357, de 30 de março
de 1991,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado
de Roraima em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E CO-
ORDENAÇÃO GERAL, Crédito Adicional Suplementar no valor
de R\$ 3.737.000.000 (três bilhões, setecentos e vinte e
quatro mil e oitocentas e noventa e sete unidades orçamentárias indi-
cadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no
artigo anterior decorrerão da emissão parcial das folhas de
matrícula e emissão de arrecadação, indicadas no Anexo II, deste
Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas orçamentárias,
estabelecidas pelos Decretos nº 2123 de 08 de Janeiro de 1991, con-
forme Anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em, 13
de fevereiro de 1992, 104º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

DILZA AGUIAR CACULAKIS
Secretária de Estado da Fazenda
Adjunta

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0405

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5461

SUPLEMENTACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.271	INFRA-ESTRUTURA VIARIA (DER)	3490.3000	00	200.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.275	PRODUCAO AGRO SILVO-PASTORIL - SEAGRI	3490.3300	00	27.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.283	ACAO SOCIAL - SESAU.	3190.1400	00	80.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0840246.2.332	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL DE RONDONIA	4590.5100	12	13.420.000.000,00
TOTAL				13.727.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0405

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO. 5461		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.271	INFRA-ESTRUTURA VIARIA (DER)	4590.5100	13	200.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.275	PRODUCAO AGRO SILVO-PASTORIL - SEAGRI	4590.5100	13	27.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740103.1.283	AÇAO SOCIAL - SESAU.	3490.3000	13	80.000.000,00
TOTAL				307.000.000,00

[Handwritten signature]

0405

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5461

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI	377.000.000,00	650.620.000,00	560.000.000,00	268.300.000,00	1.856.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	1.792.981.520,00	1.491.520.116,00	1.341.731.520,00	968.992.020,00	5.595.226.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	9.020.132.360,00	10.254.897.626,00	8.199.846.620,00	4.870.090.370,00	32.344.975.000,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	108.171.924,00	141.779.570,00	124.469.924,00	127.411.574,00	501.833.000,00
TREZORARIA GERAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	815.734.250,00	775.000.000,00	410.000.000,00	171.065.750,00	1.990.000.000,00

[Handwritten signature]